



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

LEI Nº 5.897 DE 13 DE JUNHO DE 2011.

Aut. Nº	59/11
P.L. Nº	60/11
Publ.:	17/06/11

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar termos de convênio, de aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Desenvolvimento Social, e dá outras providências”.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar termos de convênio, inclusive aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a :

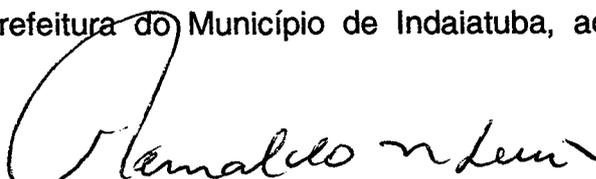
- I- executar os programas ligados à Secretaria de Desenvolvimento Social;
- II- receber repasses financeiros e/ou cessão de uso de bens patrimoniais e outros;
- III- abrir crédito suplementar especial ao orçamento nos valores liberados pelos ajustes, até os limites previstos na Lei Orçamentária.

Art. 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Fica revogada a Lei nº 4.858 de 02 de março de 2006.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 13 de junho de 2011.


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

“CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E O MUNICÍPIO DE INDAIATUBA OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DO LEITE (VIVA LEITE)”

Aos ____ dias de _____ de 20, o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Desenvolvimento Social, neste ato representada por seu Titular, devidamente autorizado pelo Decreto nº _____, doravante denominada SECRETARIA, e o Município de Indaiatuba, com sede à Avenida Engº Fábio Roberto Barnabé, nº 2.800, Jardim Esplanada II, inscrito no CNPJ sob o nº 44.733.608/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito **Reinaldo Nogueira Lopes Cruz**, doravante denominado MUNICÍPIO, autorizado pela Lei Municipal nº _____, resolvem celebrar o presente Convênio para os fins e mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

O presente Convênio tem por objetivo a conjugação de esforços entre os partícipes para a distribuição gratuita de leite fluído pasteurizado no Município de Indaiatuba, com observância das regras de prioridade e preferência estabelecidas no Projeto Estadual do Leite "Vivaleite", instituído pelo Decreto 44.569, de 22 de dezembro de 1999, alterado pelos Decretos nº 45.014, de 28 de junho de 2000, nº 51.679, de 20 de março de 2007, e nº 55.053, de 17 de novembro de 2009 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA

Das Obrigações

I - Constituem obrigações comuns dos partícipes:

- a) colaborar, acompanhar, supervisionar, avaliar e divulgar a implantação e o desenvolvimento das ações decorrentes do presente Convênio;
- b) fazer menção ao presente Convênio sempre que for divulgado o andamento ou os resultados dos trabalhos nele previstos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

- c)** assegurar o cumprimento das disposições do Decreto nº 44.569, de 22 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 45.014, de 28 de junho de 2000, e das normas estabelecidas por Resolução da Secretaria de Desenvolvimento Social;
- d)** assegurar o cumprimento dos termos e disposições legais em vigor, atinentes à espécie, principalmente a Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores;
- e)** participar da Comissão Municipal responsável pela execução do Convênio, composta de 1 (um) representante de cada partícipe e 1 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - Constituem obrigações da SECRETARIA:

- a)** entregar ao Município, através de empresa contratada como fornecedora do produto na região, no mínimo ____ (____) vezes por semana, em locais determinados pela Prefeitura, a cota equivalente a ____ litros de leite/dia, perfazendo o total mensal de ____ litros de leite;
- b)** proceder à supervisão e à fiscalização do Projeto, através da _____, do fornecimento do leite ao MUNICÍPIO, conforme os termos deste Convênio e o contrato, assinado entre a SECRETARIA e a empresa fornecedora do produto;
- c)** proceder a avaliações periódicas do Convênio;

III - Constituem obrigações do MUNICÍPIO:

- a)** realizar o cadastramento das pessoas beneficiárias do Projeto Estadual do Leite "Vivaleite", residentes no território municipal, que preencham as condições estabelecidas no Decreto nº 44.569, de 22 de dezembro de 1999, e alterações posteriores, e em Resolução da Secretaria de Desenvolvimento Social;
- b)** efetuar o controle mensal dos beneficiários, atualizando o cadastro quanto ao rendimento familiar e à idade;
- c)** definir o órgão do Município encarregado do Projeto e indicar, por escrito, o seu responsável e local de instalação;
- d)** distribuir a cota de litros de leite recebida para os beneficiários cadastrados, obedecendo às regras de prioridade e preferências estabelecidas no Projeto Estadual do Leite "Vivaleite", fixadas no Decreto nº 44.569, de 22 de dezembro de 1999, alterações posteriores;
- e)** permitir a verificação, pela SECRETARIA, de toda a operação de distribuição, bem como das fichas cadastrais e documentos comprobatórios;
- f)** afixar, nos locais de cadastramento e distribuição, a lista dos beneficiários, os critérios e horários estabelecidos para a entrega do leite, assim como cartazes indicativos do Projeto, a serem fornecidos pela Secretaria de Desenvolvimento Social;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

g) fazer o acompanhamento nutricional mensal das crianças beneficiadas pelo Projeto do Leite, através da curva de crescimento, com supervisão de profissionais da área de saúde, com o envio periódico de informações sobre os resultados alcançados;

h) enviar relatório bimensal sobre o desenvolvimento do Projeto, conforme modelo instituído pela Secretaria de Desenvolvimento Social, elaborado pela Comissão Municipal nos termos do parágrafo único do artigo 7º do Decreto 44.569, de 22 de dezembro de 1999.

CLÁUSULA TERCEIRA

Da Denúncia e da Rescisão

O presente Convênio poderá ser denunciado, a qualquer tempo, por desinteresse consensual ou unilateral, nessa última hipótese mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, bem como rescindido por descumprimento das obrigações assumidas ou por infração legal.

Parágrafo único - Na hipótese de denúncia por parte da Prefeitura Municipal, esta deverá fornecer, dentro do prazo acima estipulado, dados que permitam à Secretaria de Desenvolvimento Social dar continuidade ao atendimento dos beneficiários do Projeto.

CLÁUSULA QUARTA

Do Valor

O valor do presente Convênio corresponde às despesas ordinárias alocadas no orçamento-programa de cada partícipe, atinentes a gastos com pessoal e material de consumo.

CLÁUSULA QUINTA

Da Vigência

O prazo de vigência deste Convênio é de _____ (__) ano (s), a contar da data de sua assinatura, prorrogável, mediante aditamentos, observado o período máximo de 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA SEXTA

Do Foro

Fica eleito o foro da Cidade de São Paulo para dirimir as dúvidas decorrentes da execução do presente Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

E, por estarem de acordo, os partícipes assinam o presente Convênio em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Secretaria de Desenvolvimento Social

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG: